ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Os Parlamentares que ao final subscrevem, fazem uso da presente justificativa para apresentar aos nobres Vereadores desta Casa Legislativa a ***Emenda Modificativa nº _____/2021, que altera o caput do Art. 1º, do Projeto de Lei nº 1, de 4 de janeiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal.***

A presente emenda tem o escopo de estipular o percentual da remuneração de cada cargo comissionado a ser acrescido na remuneração daquele Servidor Efetivo que venha a ser nomeado.

Tal justificativa se da para que ocorra de fato a geração de economia aos cofres públicos, em caso da necessidade de substituição daquele servidor efetivo nomeado para o cargo comissionado, com objetivo de manutenção dos serviços públicos a serem prestados.

E mais, os parâmetros adotados para estipulação do percentual da remuneração a ser acrescida, faz jus a hierarquia de cada cargo.

Pelas razões expostas é que os subscritores apresentam a presente Emenda Modificativa, contando com a aprovação dos nobres pares.

Atenciosamente,

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Presidente/Relator

KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
Membro

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
Site: www.pedrapreta.mt.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o caput do art. 1º do Projeto de Lei nº 1, de 4 de janeiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal.

No Projeto de Lei nº 1, de 4 de janeiro de 2021, de autoria do Executivo Municipal, altera-se o seguinte:

1. O caput do art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Aos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal que venham a ser nomeados em cargos comissionados, é facultada a percepção da remuneração do cargo de carreira acrescido do percentual da remuneração do respectivo cargo comissionado estabelecido na tabela, ou optar pela remuneração do cargo de livre provimento em que foi nomeado:

ORDEM°	CARGOS EM COMISSÃO	Percentual da remuneração a ser acrescido
1.	Procurador(a) Geral do Município	**20%**
2.	Secretário(a)	**20%**
3.	Diretor-Geral Administrativo Hospital	**30%**
4.	Gerente de Atenção à Saúde	**30%**
5.	Médico Veterinário	**30%**
6.	Gestor(a) Municipal de Projetos e Convênios	**30%**
7.	Médico Auditor	**30%**
8.	Assessor(a) de Gabinete do Procurador	**30%**
9.	Assessor(a) de Gabinete	**30%**
10.	Todos os cargos de Chefe	**30%**
11.	Todos os cargos de Coordenador(a)	**40%**
12.	Orientador Social(a)	**50%**
13.	Supervisor Cemitério Municipal	**50%**
14.	Instrutor Vila Garça Branca	**50%**

CLAYTON CLEZE NERES FERREIRA
Presidente/Relator

KLEBIS MARCIANO ROCHA DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARIA APARECIDA CLEMENTE LARA
Membro

Imprimir

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT de Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pce7ab739e087810cf5c6a1389151fb78K4395**

Tipo de Proposição: **Parecer da Com. de Econ., Fin., Orç. e Fisc. Fin.**

Autor: **CEFOFF - Comissão de Economia, Fin., Orç. e Fiscalização Financeira**

Data de Envio: **01/02/2021 16:24:17**

Descrição: **Dispõe sobre a criação de opção pela remuneração de cargo comissionado quando ocupado por servidor público efetivo e dá outras providências.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

CEFOFF - Comissão de Economia, Fin., Orç. e Fiscalização Financeira